

## DECRETO N° 11706-04, DE 27 DE AGOSTO DE 2004

**Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no Anexo VI - Tabela 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603, de 17 de dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada;

CONSIDERANDO que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no Anexo 6, Tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no Anexo 6, Tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo 6, Tabela 6.11 - Classificação das Atividades, no Grupo Serviços, Subgrupo Serviços de Oficinas e Especiais - SOE, da Lei nº 7.987/96, a seguinte atividade:

### LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ANEXO 6

#### CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO GRUPO: GRUPO: SERVIÇOS

#### TABELA 6.11 SUBGRUPO SERVIÇO DE OFICINA E ESPECIAIS - SOE

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE(SOE) PORTE(III)m <sup>2</sup>	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
	Serviço especial de guarda de	3	Até 1000

76.40.03 veículos (estacionamento comercial com permanência do usuário -Drive in) - horizontal	PGT .1	acima de 1000	Será objeto de estudo
--	--------	---------------	-----------------------

OBS.: (III) refere-se a área do terreno.

Art. 2º - A adequação ao sistema viário, da atividade que trata o artigo anterior deste Decreto, ocorrerá obedecendo ao disposto no Anexo 8 - Tabela 8.11, e no artigo 231 da Lei nº 7.987/96.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2004. - Juraci Vieira de Magalhães -  
PREFEITO DE FORTALEZA**